

Quilombo/SC, 19 de novembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CANDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 119/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS E SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me da presente para encaminhar a essa egrégia Câmara de Vereadores a presente proposição, solicitando a deliberação e aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Ministério Público de Santa Catarina, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo, em março deste ano instaurou Notícia de Fato evoluindo, posteriormente para Inquérito Civil, a fim de *“Apurar eventuais irregularidades nos percentuais das Funções de Confiança dos cargos do Município de Quilombo/SC”*.

Após análise do procedimento, o Ministério Público de Santa Catarina expediu a Recomendação n. 0004/2025/PJ/QUI a fim de adequar a Lei Complementar nº 031/2001 para que conste na redação da lei parâmetros objetivos, critérios claros, objetivos e específicos para a fixação do valor atribuído à benesse remuneratória. Não aceitando a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina caracterizaria dolo.

Em que pese até o presente momento o Ministério Público não ter expedido Recomendação em relação às funções de confiança referente à Lei Complementar nº 30/2001, sabe-se da necessidade de adequação da referida Lei aos parâmetros objetivos, critérios claros, objetivos e específicos para a fixação do valor atribuído à benesse remuneratória.

Cientes da constante preocupação desta Casa Legislativa com a excelência no atendimento ao cidadão, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934
JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo

Assinado de forma digital por
JAKSOM NATAL
CASTELLI:79996442934
Dados: 2025.11.25 16:36:49 -03'00'

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº/2025 – DE ... DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 030/2001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 18 da Lei Complementar n. 030/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 A função de confiança é instituída por lei para atender as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º O servidor efetivo que for designado para desempenhar função de confiança terá um percentual de aumento sobre o vencimento que menciona em cada função especificada nos incisos do presente artigo.

§ 2º Os servidores efetivos que receberem função de confiança para exercer a função de Secretário Municipal deverá receber Função de Confiança do inciso I, qual seja, Dirigente Municipal, contudo, o vencimento total não poderá ser superior ao subsídio do Secretário Comissionado, devendo, obrigatoriamente igualar seu vencimento com o subsídio do cargo de Secretário.

§ 3º Ficam alteradas as funções de confiança (FC), as quais deverão ser preenchidas por servidores de provimento efetivo, com as respectivas atribuições:

I – DIRIGENTE MUNICIPAL

- a) Número de vagas: 2
- b) Nível: FC-1
- c) Valor: 10% a 100% sobre o vencimento
- d) Atribuições: Exercer a função de Secretário Municipal.

II – DIRETOR DE ESCOLA:

- a) Número de vagas: 10
- b) Nível: FC-2
- c) Valor: 35% sobre o vencimento
- d) Atribuições: Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe pedagógica; Participar do planejamento, execução e acompanhamento das atividades pedagógicas; Promover o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras; Garantir um ambiente de aprendizado seguro e inclusivo; Administrar o dia a dia

da escola, incluindo a organização de processos burocráticos; Elaborar e gerenciar o calendário e o horário escolar; Acompanhar relatórios escolares e a frequência de professores; Atuar como ponto de contato entre a escola, pais e a comunidade; Organizar reuniões com pais e eventos escolares; Gerenciar questões disciplinares e promover o engajamento de toda a comunidade escolar; Trabalhar em colaboração com o conselho escolar e outras partes interessadas para desenvolver políticas educacionais; Liderar a equipe para o alcance das metas da escola; Ser o representante oficial da instituição de ensino; Tomar decisões estratégicas para a melhoria contínua da qualidade do ensino; Promover um ambiente de trabalho colaborativo; outras atribuições inerentes à função de Diretor de Escola

III – ASSESSOR DE SECRETARIA

- a) Número de vagas: 10
- b) Nível: FC-3
- c) Valor: 30% sobre o vencimento
- d) Atribuições: assessorar o setor, auxiliar o diretor de escola; organizar documentos vinculados ao setor; prestar informações ao diretor de escola; desempenhar outras atividades atinentes ao cargo ou determinadas pela autoridade superior; estruturar as atividades e projetos de equipes de trabalho; outras atribuições inerentes à função de assessor de secretaria.

III – COORDENADOR PEDAGÓGICO

- a) Número de vagas: 2
- b) Nível: FC-4
- c) Valor: 35% sobre o vencimento
- d) Atribuições: acompanhar e apoiar o trabalho docente; organizar e gerir o processo de ensino e aprendizagem; mediar a comunicação entre gestão, docentes e famílias; articular as ações pedagógicas da escola; acompanhar de forma individual e coletivo os estudantes; gerir a documentação e registros pedagógicos; aprimorar a formação continuada e desenvolvimento profissional da equipe; promover um ambiente escolar acolhedor e inclusivo

Art. 2º Fica criado o artigo 18-A da Lei Complementar n. 030/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-A Fica instituída a função gratificada para servidores públicos efetivos que desempenharem função diferenciada de seu cargo, denominada Gratificação para Outra Atividade, ou seja, além das atribuições naturais do cargo para os quais foram nomeados e empossados, esta, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento.

Parágrafo Único. No expediente administrativo que conceder a função gratificada deverão estar elencadas todas as atividades específicas a serem exercidas pelo servidor público municipal, que justifique a concessão da benesse, sendo o respectivo valor detalhado na folha de pagamento através de evento específico.

Art. 3º Fica criado o artigo 18-B da Lei Complementar n. 030/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-B Fica instituída a função gratificada para servidores públicos efetivos que fizerem parte de comissão de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, denominada Gratificação de Comissão, enquanto estiver como membro da respectiva comissão, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o nível 25 da Lei Complementar nº 31/2001.

Parágrafo Único. O servidor efetivo que for nomeado para mais de uma comissão ao mesmo tempo poderá receber a gratificação em relação à somente uma das comissões.

Art. 4º Fica criado o artigo 18-C da Lei Complementar n. 030/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-C A designação para o exercício da função de confiança, que nunca será cumulativa com o cargo em comissão, será feita por ato expresse da autoridade competente.

Art. 5º Fica criado o artigo 18-D da Lei Complementar n. 030/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-D O valor da função de confiança continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função.

Parágrafo Único - O exercício do servidor estável em cargo em comissão, não o afasta das prerrogativas de direitos em lei amparados, especialmente o adicional de progressão por mérito, que será acrescido na sua remuneração, levando-se em referência o vencimento base de servidor estável.

Art. 6º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 030/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2001

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	VALOR
FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
Dirigente Municipal	02	FC-1	10% a 100% sobre o vencimento
Diretor de Escola	10	FC-2	35% sobre o vencimento
Assessor de Secretaria	10	FC-3	30% sobre o vencimento
Coordenador Pedagógico	02	FC-4	35% sobre o vencimento
FUNÇÃO GRATIFICADA			
Gratificação para outra atividade		FG-1	30% sobre o vencimento
Gratificação de Comissão		FG-2	20% sobre o nível 25 da Lei Complementar nº 31/2001.

Art. 7º Os recursos orçamentários necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal de Quilombo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CANDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

ESTIMATIVAS E ANALISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS RELACIOANDOS AO PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Ao realizar os comparativos das gratificações concedidas através da Lei Complementar 030/2001 e comparando com o proposto no referido Projeto de Lei, constata-se de que haverá um impacto levemente negativo, gerando economicidade ao Município.

Para o ano de 2025 era estimado um gasto com Gratificações de R\$ 1.670.962,74. Com o proposto na referida mensagem, o gasto com Gratificações, considerando 12 meses, seria de R\$ 1.658.347,88. Resultando em uma diminuição de gastos com Gratificações de R\$ 12.179,87. Para o ano de 2026, uma diminuição de R\$ 12.614,86 e para 2027 uma diminuição de R\$ 13.049,86.

Para o referido estudo, foi considerado como base para cálculo, o Salário base de um professor, hoje fixado em R\$ 4.911,97. Para a Função de Confiança de Dirigente Municipal, foi considerado a máxima porcentagem possível somável ao salário base, limitada ao salário de Secretário Municipal, hoje no valor de R\$ 8.578,37.

Diretamente para o ano de 2025, considerando a concessão das novas Gratificações a partir de dezembro, gerará de economicidade ao município um valor próximo a R\$ 1.014,99.

Portanto, a medida proposta resultará na diminuição de gastos, uma vez que otimiza a utilização dos recursos disponíveis e promove maior eficiência na aplicação orçamentária. Essa redução de despesas gera impacto positivo nas contas públicas, permitindo melhor equilíbrio financeiro e criando espaço para a realocação de recursos em áreas prioritárias, além de reduzir a porcentagem de gasto mensal em folha de pagamento que no ano de 2025, até o mês de outubro, está 31,39, com um acumulado dos últimos doze meses de 32,22%

Quilombo/SC 25 de novembro de 2025.

DEYVIS JUNIOR
DELAZERI:07621823933

Assinado de forma digital por
DEYVIS JUNIOR
DELAZERI:07621823933
Dados: 2025.11.25 14:30:08 -03'00'

Deyvis Junior Delazeri
CRC 044907-SC-O

ANEXOS AO ESTIMATIVAS E ANALISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS RELACIOANDOS AO PROJETO DE LEI Nº 119/2025.

Quadro de alterações de Funções de Confiança e Funções Gratificadas para 2026													
Cargo	Atual - 2025						Atualização - 2025						Impacto a partir de Novembro/2025
	Nº	Salário base	Encargos 12%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	Nº	Novo plano	Encargos 12%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	
	Vagas						Vagas						
Dirigente Municipal	0	-	-	-		-	2	3.666,40	439,97	5.461,47		109.475,77	9.122,98
Diretor de Escola	10	4.911,97	589,44	7.316,87		733.337,47	10	1.719,19	206,30	2.560,91		256.668,19	39.722,44
Assesor de Secretaria	10	2.455,99	294,72	3.658,44		366.669,48	10	1.473,59	176,83	2.195,06		220.001,09	12.222,37
Coordenador Pedagógico	10	3.438,38	412,61	5.121,81		513.336,38	2	1.719,19	206,30	2.560,91		51.333,64	38.500,23
18-A - Gratificação para Outra Atividade (FG-1)	0	-	-	-		-	30	1.473,59	176,83	2.195,06		660.003,28	55.000,27
18-B - Gratificação para Outra Atividade (FG-2)	0	-	-	-		-	30	678,03	81,36	1.009,99		303.681,50	25.306,79
Total	30					1.613.343,34	84					1.601.163,47	-1.014,99
												Vencimentos	-893,19
												Obrigações Patronais	-121,80

Quadro de alterações de Funções de Confiança e Funções Gratificadas para 2027													
Cargo	Atual - 2025						Atualização - 2026						Impacto/2026
	Nº	Salário base	Encargos 16%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	Nº	Novo plano	Encargos 16%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	
	Vagas						Vagas						
Dirigente Municipal	0	-	-	-		-	2	3.666,40	586,62	5.656,52		113.385,62	113.385,62
Diretor de Escola	10	4.911,97	785,92	7.578,19		759.528,10	10	1.719,19	275,07	2.652,37		265.834,91	493.693,19
Assesor de Secretaria	10	2.455,99	392,96	3.789,10		379.764,82	10	1.473,59	235,77	2.273,45		227.858,27	151.906,55
Coordenador Pedagógico	10	3.438,38	550,14	5.304,73		531.669,82	2	1.719,19	275,07	2.652,37		53.166,98	478.502,84
18-A - Gratificação para Outra Atividade (FG-1)	0	-	-	-		-	30	1.473,59	235,77	2.273,45		683.574,82	683.574,82
18-B - Gratificação para Outra Atividade (FG-2)	0	-	-	-		-	30	678,03	108,48	1.046,06		314.527,27	314.527,27
Total	30					1.670.962,74	84					1.658.347,88	-12.614,86
												Vencimentos	-11.101,08
												Obrigações Patronais	-1.513,78

Quadro de alterações de salário base e criação de vagas para 2028													
Cargo	Atual - 2025						Atualização - 2027						Impacto/2027
	Nº	Salário base	Encargos 20%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	Nº	Novo plano	Encargos 20%	13º, férias e encargos	Assiduidade Anual	Anual multiplicado pelo Nº de vagas	
	Vagas						Vagas						
Dirigente Municipal	0	-	-	-		-	2	3.666,40	733,28	5.851,57		117.295,47	117.295,47
Diretor de Escola	10	4.911,97	982,39	7.839,50		785.718,72	10	1.719,19	343,84	2.743,83		275.001,63	- 510.717,09
Assesor de Secretaria	10	2.455,99	491,20	3.919,76		392.860,16	10	1.473,59	294,72	2.351,85		235.715,46	- 157.144,70
Coordenador Pedagógico	10	3.438,38	687,68	5.487,65		550.003,26	2	1.719,19	343,84	2.743,83		55.000,33	- 495.002,94
18-A - Gratificação para Outra Atividade (FG-1)	0	-	-	-		-	30	1.473,59	294,72	2.351,85		707.146,37	707.146,37
18-B - Gratificação para Outra Atividade (FG-2)	0	-	-	-		-	30	678,03	135,61	1.082,14		325.373,04	325.373,04
Total	30					1.728.582,15	84					1.715.532,29	-13.049,86
												Vencimentos	-11.483,87
												Obrigações Patronais	-1.565,98

2025																					
	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		
% GASTO COM FOLHA - ANEXO 01 LRF RGF 2025 - ACUMULADO ULTIMOS 12 MESES																					
RCL AJUSTADA	R\$	71.004.891,19	R\$	70.675.248,32	R\$	70.962.040,15	R\$	71.662.120,16	R\$	72.274.638,31	R\$	72.326.211,23	R\$	73.508.429,81	R\$	74.270.948,18	R\$	76.869.003,35	R\$	75.863.273,66	
GASTO MAXIMO (54%)	R\$	38.342.641,24	R\$	38.164.634,09	R\$	38.319.501,68	R\$	38.697.544,89	R\$	39.028.304,69	R\$	39.056.154,07	R\$	39.694.552,10	R\$	40.106.312,02	R\$	40.561.580,71	R\$	40.966.167,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	21.841.864,05	R\$	21.861.918,30	R\$	22.178.586,85	R\$	22.365.093,26	R\$	23.829.409,39	R\$	23.235.091,77	R\$	23.465.423,91	R\$	23.874.153,37	R\$	24.038.541,77	R\$	24.444.283,32	
% DESPESA COM PESSOAL		30,76%		30,93%		31,25%		31,21%		32,97%		32,13%		31,92%		32,14%		32,00%		32,22%	
% GASTO COM FOLHA - MENSAL																					
RCL AJUSTADA	R\$	5.604.386,12	R\$	6.115.924,30	R\$	6.476.674,58	R\$	6.453.822,06	R\$	6.311.873,98	R\$	6.153.394,30	R\$	7.224.363,55	R\$	6.204.705,04	R\$	6.605.743,07	R\$	5.995.808,38	
GASTO MAXIMO (54%)	R\$	3.026.368,50	R\$	3.302.599,12	R\$	3.497.404,27	R\$	3.485.063,91	R\$	3.408.411,95	R\$	3.322.832,92	R\$	3.901.156,32	R\$	3.350.540,72	R\$	3.567.101,26	R\$	3.237.736,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	1.881.644,26	R\$	1.586.060,82	R\$	1.929.464,42	R\$	1.794.459,58	R\$	2.067.064,88	R\$	1.891.703,61	R\$	2.060.309,91	R\$	1.973.333,45	R\$	2.061.350,33	R\$	2.116.839,05	
% DESPESA COM PESSOAL		33,57%		25,93%		29,79%		27,80%		32,75%		30,74%		28,52%		31,80%		31,21%		35,31%	
% GASTO COM FOLHA - ACUMULADO APENAS 2025																					
RCL AJUSTADA	R\$	5.604.386,12	R\$	11.720.310,42	R\$	18.196.985,00	R\$	24.650.807,06	R\$	31.002.305,07	R\$	36.989.899,37	R\$	44.214.262,92	R\$	50.418.967,96	R\$	57.024.711,03	R\$	63.020.519,41	
GASTO MAXIMO (54%)	R\$	3.026.368,50	R\$	6.328.967,63	R\$	9.826.371,90	R\$	13.311.435,81	R\$	16.741.244,74	R\$	19.974.545,66	R\$	23.875.701,98	R\$	27.226.242,70	R\$	30.793.343,96	R\$	34.031.080,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$	1.881.644,26	R\$	3.467.705,08	R\$	5.397.169,50	R\$	7.191.629,08	R\$	9.679.700,28	R\$	11.571.403,89	R\$	13.631.713,80	R\$	15.605.047,25	R\$	17.666.397,58	R\$	19.782.990,36	
% DESPESA COM PESSOAL		33,57%		29,59%		29,66%		29,17%		31,22%		31,28%		30,83%		30,95%		30,98%		31,39%	